



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa-jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 00.001.602/0001-63, com endereço Av Goiás, nº 1284 – centro, Nova Olinda/TO– CEP: 77.790-000, neste instrumento representado pelo Senhor Prefeito Municipal na Ata de Registro de Preços **JESUS EVARISTO CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. 117.434.411-34, e a empresa Manupa Com. Exp. Imp. De Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI., com sede em Rua Leonardo R. Da Silva, 248 – sala 614- 6º andar – Pitangueiras – Lauro de Freitas – Bahia CEP: 42.701-420 CNPJ 03.093.776/0007-87, Inscrição Estadual 118.935.378.117, neste ato, representada pelo senhorita Manuella Jacob, inscrita no CPF: 372.532.828-50 e RG: nº 40.182722-7, de acordo com o que determina a Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos Municipais nº 005 de 11 de janeiro e nº 006 de 13 de janeiro de 2021, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** o Registro de preços para **VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CAMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK UP, CABINE DUPLA, 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, COM VISTAS ATENDER EMENDA PARLAMENTAR Nº 202140960005 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 09032021-013004** junto a Prefeitura Municipal através das necessidades do gabinete do prefeito, com previsão de aquisição imediata e/ou parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, por menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA | QTDE | UND | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|------|---------|----------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01 | veículo zero quilômetro, tipo caminhonete 4x4, diesel, cambio automático, modelo pick up, cabine dupla, 05 lugares, ano de fabricação não inferior a 2021, com vistas atender emenda parlamentar nº 202140960005 – plataforma + brasil nº 09032021-013004 | 01 | Veiculo | NISSAN FROTIER ATTACK 4X4 DIESEL | 224.080,00 <i>242,00</i> | 224.080,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:



- 1.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues **em até 30 (trinta) dias**.
- 1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas total com a entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.
- 1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:
 - 15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.
 - 1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.
 - 2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
 - 2.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM:

- 3.1. O objeto será entregue, imediatamente e/ou parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos **em até 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.
- 3.2. O objeto licitado deverá ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.
- 3.3. A entrega do objeto (veículo) deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação



do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

R1

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos no artigo 27 do Decreto Municipal nº 005 de 11 de janeiro de 2021, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

4.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.6. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.7. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

4.8. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objetado preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORADA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, **em até 30 (trinta) dias.**

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Nova Olinda/TO ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se do objeto licitado e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade; PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, CNPJ sob nº. CNPJ/MF sob o nº



00.001.602/0001-63, com endereço Avenida Goiás s/nº centro, CEP: 77.790-000 Nova Olinda – TO Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA | | | | | | | |
|-------------------------------------|----------|----------------|------------------|-------|---------------------|-------|------------|
| ORGÃO | UND | MANUT | PROGRAMATICA | FICHA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR RS |
| 03.03.00 | 03.03.01 | MAN GABINET | 04.1220052.1.076 | 00029 | 4.4.90.52.00 | 102 | 200.000,00 |
| | | | | | | 10 | 24.080,00 |

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelos Decretos Municipais nº 005 de 11 de janeiro e nº 006 de 13 de janeiro de 2021, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e pelas cláusulas e condições do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Araguaína-TO, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO Avenida Goiás s/nº centro, CEP: 77.790-000 NOVA OLINDA – TOCANTINS CNPJ sob nº. 11.627.479/0001-07

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

NOVA OLINDA 24 DE AGOSTO DE 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
ÓRGÃO GERENCIADOR
JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal



Manupa Com. Exp. Imp. De Equip. E Veiculos Adaptados EIRELI

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB: 37253282850 CNPJ: 03.093.776/0007-87

DI= C=BR; O=ICP-Brasil
OU=Video Conferencia, OU=21357063000170
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MANUELLA JACOB.37253282850
CPF: 37253282850

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.08.25 12:12:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**MANUELLA
JACOB:**
37253282850



TESTEMUNHAS:-

Rômulo Custódio
070.751.181-02

Leina Rodrigues de Sousa
058-888-345-02

FME ALIANÇA-TO
Fis Nº 91